LEI Nº 221/77

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CONCORRENCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO / DE CALÇAMENTO.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal / de São Lourenço d'Oeste, SC., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a to dos os habitantes do Município, que a 7 Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar em concorrência pública a construção do calçamento, com pedras irregulares, de até 120.000 m2. (cento e vinte mil metros quadrados) aproximadamente nas vias públicas da sede municipal.

Rarágrafo Único : Estabelecido o vencedor da concorrência, a execução / e o custeio das obras da construção do calçamento serão disciplinados em lei especial.

Art. 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC), aos 18 de abril de 1977.

Dionisio Biazussi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Olavio Erbes
Secretário Geral do Município